



VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Vânia Rebouças Barbosa Vanden Broucke
Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica de
Doenças Imunopreveníveis – CIVEDI
Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP
SUVISA / SESAB





Vacinação
nas escolas



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA
DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

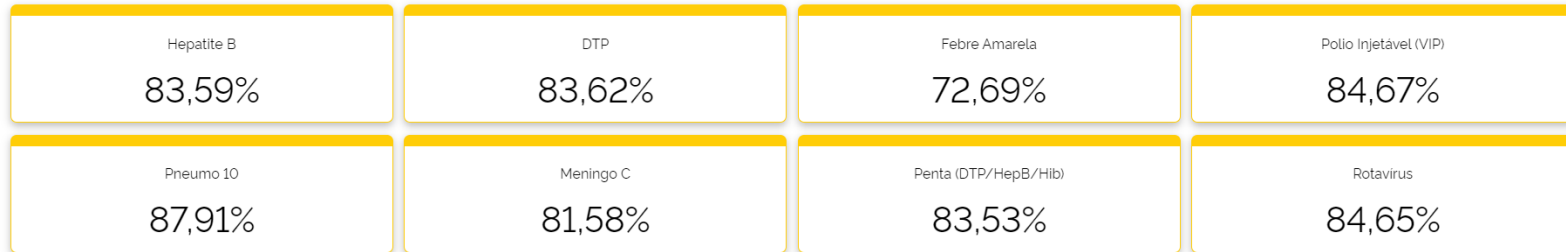


Coberturas Vacinais Bahia – Rotina

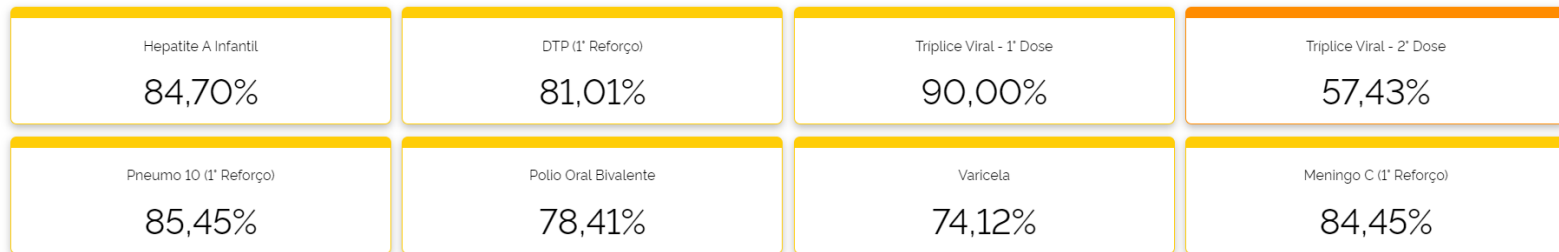
Ao nascer



Menores de 1 ano de idade



1 ano de idade



2. Público

Estudantes matriculados nas escolas públicas estaduais.

3. Metodologia

Para a realização do Projeto, deverá haver minuciosa articulação entre as instituições de ensino e as equipes municipais de atenção básica à saúde, no sentido de operacionalizar as ações tendo em vista as seguintes estratégias:

- Mobilizar pais, famílias, diretores e trabalhadores da educação sobre a importância da vacinação para manter a comunidade escolar protegida;
- Realizar abordagem sobre o tema para a comunidade escolar, pais e responsáveis, em escolas e eventos do setor educação;
- Inserir o tema vacinação nas aulas de ciências biológicas;
- Divulgar a Portaria Conjunta (SESAB e SEC, 2018) acerca da necessidade da apresentação da caderneta de vacinação no ato da matrícula;
- Apresentar a ação de mobilização para vacinação nas escolas;
- Enviar termo de anuência para pais e responsáveis (Anexo I);
- Apresentar caderneta de vacinação dos alunos à escola;
- Avaliar cadernetas de vacinação por parte das equipes de saúde;
- Emitir Certificado de Esquema Vacinal Completo para os estudantes que não tenham doses em atraso e que venham a completar os esquemas vacinais;
- Atualizar esquemas vacinais conforme vacinas indicadas para as respectivas faixas etárias, com aplicação das vacinas em atraso;
- Aprazurar futuras doses necessárias e orientação para recebimento das mesmas nas unidades de saúde;
- Envolver o Programa Saúde nas Escolas com as atividades desenvolvidas;
- Estabelecer parcerias com instituições não governamentais parceiras que possuem estrutura institucional e regionalizada para desenvolvimento de ações sociais com impacto na área da saúde;
- Articular com UNICEF, para inclusão da capacitação da estratégia da Busca Ativa Vacinal – BAV, voltadas ao trabalho intersetorial com o envolvimento dos serviços, o diálogo e engajamento das famílias/população;
- Incluir Ministério Público na discussão.

Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01 de 29 de agosto de 2018

Nesse sentido, a Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01 de 29 de agosto de 2018 dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira/cartão de vacinação em creches e escolas em todo o território do estado da Bahia. Vejamos:

Art. 2º - Fica obrigada, em todo território estadual, a apresentação, por parte dos pais e responsáveis, da carteira de vacinação de crianças e de adolescentes, de até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as creches, unidades escolares da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 3º - Os dirigentes das unidades escolares e das unidades de saúde deverão adotar as medidas necessárias para que a caderneta de vacinação seja atualizada, conforme o Calendário Nacional de Vacinação estabelecido pela Portaria MS no 1.498/2013, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.

§ 1º - Para os fins de atualização vacinal devem ser considerados os educandos das creches, pré-escolas, ensinos fundamental, médio e educação de jovens e adultos (EJA).

§2º - A ação de verificação da situação vacinal deve ser realizada duas vezes ao ano nas Creches e, nos demais níveis de ensino, uma vez ao ano.

§3º - Quando verificada a ausência de aplicação das vacinas, os dirigentes das unidades escolares e das unidades de saúde deverão orientar os pais e/ou responsáveis a procurarem os postos de saúde com o objetivo de regularizar a vacinação dos educandos.

Art. 4º - Fica determinada a organização, de forma integrada, de campanhas de vacinação visando fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar.

Art. 5º - A ausência da apresentação do documento, nos moldes do quanto determinado no art. 2º, ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverá ser normalizada em um prazo máximo de 30 (trinta dias), pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências cabíveis. (SESAB/SEC)

4. Cronograma

PERÍODO	AÇÃO
20 outubro	Reunião SESAB e SEC
06 a 10 novembro	Reunião para apresentação do mapeamento das Regionais de Saúde e educação para equivalência das áreas de abrangência por município
13 a 17 novembro	Reunião Núcleos Regionais de Saúde Reunião municípios para apresentação do projeto
11 e 12/2023	Reunião de apresentação da ação aos Núcleos Territoriais de Educação e os Núcleos Regionais de Saúde da Bahia
2024	Semana de mobilização e vacinação nas escolas da rede estadual de ensino
2024	Semana de mobilização e vacinação nas escolas da rede estadual de ensino



26/02 a 01/03/2024

22 a 26/07/2024

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO – PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Devido às baixas coberturas vacinais apresentadas em todo país e da possibilidade do retorno de doenças imunopreveníveis antes controladas por meio da vacinação, as Secretarias de Saúde e Secretaria da Educação do Estado da Bahia traçaram, conjuntamente, estratégias para ampliar a vacinação de crianças e adolescentes por meio do Programa de Vacinação nas Escolas.

Com intuito de facilitar o acesso à vacinação serão desenvolvidas atividades de mobilização para a prevenção de doenças transmissíveis durante o ano letivo, incluindo a vacinação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas escolas. As atividades de vacinação serão agendadas pelas escolas e comunicadas, previamente, aos pais e responsáveis. Estarão disponíveis todas as vacinas do calendário para atualização vacinal. É importante a apresentação do cartão de vacina para ser avaliado e atualizado conforme a necessidade.

Diante disto, contamos com a parceria de todos os responsáveis para conseguirmos juntos proteger os(as) estudantes da rede estadual de ensino.

Importante: Os responsáveis devem preencher e assinar o termo, autorizando ou não, a vacinação do(a) estudante na escola durante as ações de mobilização vacinal programadas anualmente.

Para estudantes menores de idade, cujos responsáveis autorizarem serem vacinados na escola, oportunamente serão solicitados os seguintes documentos pessoais do(a) estudante:

- Registro de nascimento ou RG;
- CPF ou cartão SUS;
- Cartão de vacina.

TERMO DE ADESÃO – PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A (o) _____

(nome da creche ou instituição de ensino), pertencente ao município
_____, Bahia, inscrita no CNPJ
_____, no endereço
_____.

representada (o) pela (o) dirigente _____,
portador do RG _____ e CPF _____ assina o

presente **TERMO DE ADESÃO**, pelo qual se compromete a aderir ao Programa de Vacinação nas Escolas, com vistas a aumentar a cobertura vacinal e promover a saúde de seu público, devendo realizar a assinatura deste termo e encaminhar para seu respectivo Núcleo Regional de Saúde por meio dos seguintes e-mails:

- Núcleo Regional de Saúde Leste – nrs.leste@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Centro Leste – nrs.centroleste@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Nordeste – nrs.nordeste@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Sul – sesab.nrssl@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Extremo Sul – nrsextremosul-saude@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Norte – nrs.norte@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Centro Norte: nrs.centronorte@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Sudoeste – nrs.sudoeste@saude.ba.gov.br
- Núcleo Regional de Saúde Oeste – nrsoeste.coordenacao@saude.ba.gov.br

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e dá fé.

_____ (cidade), _____ de _____ de 202_.

(nome completo e assinatura)



TERMO DE AUTORIZAÇÃO – VACINAÇÃO NA ESCOLA

Eu, _____,
(Nome por extenso do/a responsável), inscrito no CPF _____
Tel: (____) _____, como responsável legal do(a) estudante

(Nome completo do/a estudante),

Autorizo a vacinação do/a estudante na escola

Não autorizo a vacinação do/a estudante na escola

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e dá fé.

_____ (cidade), ____ de _____ de 2024.

(Nome completo e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA
DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA SAÚDE